

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.009.730-7

DATA: 11/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 663/2025

APROVADO EM 06/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARY JOÃO DRESCH – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: NOVA LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar coordenador com habilitação específica para o curso, docentes habilitados para os componentes curriculares de Análise e Projeto de Sistemas, Banco de Dados, Programação Back-End, Programação Front-End, Programação Mobile, Programação no Desenvolvimento de Sistemas, Infraestrutura de Redes, Segurança de Redes, Ciências da Computação e Lógica Computacional.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Loanda, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.09.730-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Consta no protocolado às Fls. 214, Mov.35, a justificativa referente ao suprimento dos docentes sem formação específica para as disciplinas do Itinerário Formativo Obrigatório, apresentada pela Direção da instituição de ensino, conforme segue:

### JUSTIFICATIVA

As disciplinas: Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Programação Back-End; Programação Front-End; Programação Mobile; Programação no Desenvolvimento de Sistemas foram atribuídas ao professor Demétrio Aquino Torgan e que as disciplinas: Infraestrutura de Redes; Segurança de Redes; Ciências da Computação e Lógica Computacional foram atribuídas ao professor Gustavo da Cruz Ribeiro.

Os referidos professores possuem formação nas áreas de Licenciatura em Matemática e Licenciatura em História respectivamente e portanto, atuam fora de suas áreas de formação.

Justificamos que as aulas foram distribuídas seguindo as Orientações Conjuntas do Rh-Seed, e que foram atribuídas a esses professores em virtude de não haver em nosso quadro, professores que possuam formação específica nessas áreas.

Nova Londrina, 26 de setembro de 2024

Regina de Oliveira Guilherme  
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.09.730-7

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 195/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 28/03/2025 e, retificado em 25/07/2025, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

Em atendimento à solicitação do CEE/PR, o Núcleo Regional de Educação de Loanda encaminhou, em 23/07/2025, a matriz curricular, que foi anexada ao presente protocolado.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta do protocolado, está identificada e assinada pela direção, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS <sup>1</sup>											
NRE: 20 LOANDA				MUNICÍPIO: 1720 - NOVA LONDRINA							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00118 - ARY J. DRESCH - EF. M. N. PROFIS											
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, 43, CENTRO, NOVA LONDRINA - CEP 87970 - 000											
TELEFONE: (41) 34321178											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		Código: 1623		Turno: MANHÃ E TARDE		C. H. TOTAL: 3.234 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativa							
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0	0	0	0
					EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	0	67	0	0
					LÍNGUA INGLESA	67	67	0	0	0	0
		LÍNGUA PORTUGUESA	100		100	133	133	0	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0	0	0	0		
			GEOGRAFIA	67	67	0	0	0	0		
			HISTÓRIA	67	66	0	0	0	0		
			SOCIOLOGIA	0	66	0	0	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133	133	0	0		
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67	0	0	0	
				QUÍMICA	66	67	0	0	0		
				BIOLOGIA	66	67	0	0	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	400	0	
		CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		67	33	33	33	0	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA				33	33	33	33	0			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66	66	0			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P		
		ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS		33		67		100			
		BANCO DE DADOS				67		67			
		CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO		67		67					
		LÓGICA COMPUTACIONAL		67							
		PROGRAMAÇÃO BACK-END								133	
		PROGRAMAÇÃO FRONT-END				133					
		PROGRAMAÇÃO MOBILE				67		67			
		PROGRAMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS								133	
		CIÊNCIAS DE DADOS								67	
		COMPUTAÇÃO GRÁFICA								67	
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				5		12		19			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				167		401		634			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS <sup>2</sup>				32		32		33			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.067		1.067		1.067			

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.  
<sup>2</sup> No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE/PR, a serem orientadas pelo DEEUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para a 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação 04/2021 - CEE/PR, a serem orientadas pelo DEEUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para a 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação 04/2021 - CEE/PR, a serem orientadas pelo DEEUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.09.730-7

A coordenação do Curso é licenciada em Pedagogia e Bacharel em Administração e, os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente dos componentes curriculares Análise e Projeto de Sistemas, Banco de Dados, Programação *Back-End*, Programação *Front-End*, Programação *Mobile*, Programação no Desenvolvimento de Sistemas, que é licenciado em Matemática, e o docente dos componentes curriculares de Infraestrutura de Redes, Segurança de Redes, Ciências da Computação e Lógica Computacional, que é licenciado em História.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 12/05/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 27/06/2025, com o processo em trâmite.

Importante destacar que, em razão da falta de professores habilitados para 10 componentes curriculares, o prazo para o reconhecimento do referido curso será de 03 (três) anos.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Ary João Dresch - EFMNP	Nova Londrina/ Loanda	N.º 2804/2017, de 04/07/2017  De: 09/10/2017 a 09/10/2027	N.º 6212/2021, de 16/12/2021  De: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.09.730-7

b) coordenador do curso com habilitação específica na área do curso;

c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Análise e Projeto de Sistemas, Banco de Dados, Programação *Back-End*, Programação *Front-End*, Programação *Mobile*, Programação no Desenvolvimento de Sistemas, Infraestrutura de Redes, Segurança de Redes, Ciências da Computação e Lógica Computacional;

d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP.